PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP - 36175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 167

AUTORIZA SUBVENÇÕES

O Povo de Tocantins, através de seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder as seguintes subvenções e auxílios consignados no / Orçamento para o exercício de 1978, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos/ suplementares:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

DESPORTO AMADOR:

Esporte Clube Itararé	Cr$2.000,00
Clube dos Operários	Cr$1.000,00
E.C. Santa Cruz	Cr$1.000,00
E.C. 7 de Setembro	Cr$ 500,00
Associação Pires da Luz	Cr$ 500,00

ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS:

Bolsas de Estudos	Cr$5.000,00
EMATER	Cr$98400,00

Art. 2º. * Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, de de 1977

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/